



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, e urbanização da entrada da cidade de Josenópolis-MG (Av. Rita Ramalho).

**DATA:** 19/01/2024

**HORÁRIO:** 08:00 horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Josenópolis, na Rua Santos Pestana, s/n - centro.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBSERVAÇÃO:** Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Josenópolis que se seguir.

**CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

**LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

**TELEFONE:** (38) 99756-7010 **OU PELO EMAIL:** [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com)

**ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- [Licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com)
- Na sala de licitações das 08:00 (Oito horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## EDITAL 046/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS**, com sede na Rua Santos Pestana, s/n - centro – Josenópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2023. NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, tendo como critério de julgamento o **regime de empreitada por menor preço global**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP 39.575-000 – Josenópolis/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações composta com Warly Breno Miranda Jardim, designado Presidente, Eliane Rodrigues de Souza Vice-Presidente e Audir Macia Silva 1ª Secretária, designados pela Portaria nº 053/2023 publicada em 27/09/2023.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão por conta de recursos de convênios da dotação orçamentária exercício 2024 da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG.

**APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 19/01/2024, até as 08:00 (oito horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA TOMADA DE PREÇO:** Dia 19/01/2024, às 08:20 (oito horas e vinte minutos).

#### CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, site do município [www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) e e-mail [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com)

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: 38) 99756-7010 ou pelo e-mail [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de obras de interesse do **Município de Josenópolis/MG** regula-se por este **EDITAL** constituído de partes e **anexos**, na seguinte sequência:

**PARTE I - NORMAS ESPECIAIS;**

**PARTE II - NORMAS GERAIS;**

**PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS;**

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Planilha Orçamentária Ref

ência; ANEXO IV - Referência do Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarado suspenso nem inidôneo para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP; Anexo

VIII – Modelo de Declaração de renúncia;

ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO X - Modelo Termo de análise contábil – financeira.

ANEXO XI - Memorial Descritivo.

ANEXO XII - Modelo Termo de Vistoria (VISITA TÉCNICA).

ANEXO XIII – Modelo Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto.

ANEXO XIV – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

ANEXO XV – Comprovação da Subcondição E 1.2.1 do Edital – Qualificação Econômico-Financeira

ANEXO XVI – Croqui

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.

### PARTE I

#### NORMAS ESPECIAIS

##### OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação, fundada no Procedimento Licitatório nº 084/2023, TOMADA DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

PREÇO nº 004/2023, Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, e urbanização da entrada da cidade de Josenópolis-MG (Av. Rita Ramalho). no valor total estimado de **R\$208.632,35 (duzentos e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Conforme planilhas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, com execução no prazo de 90 dias da liberação da ordem de serviço, sendo a execução da obra por empreitada global, em regime de execução indireta. Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para a sua administração e apoio para fiscalização da contratante.

## **MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Esta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, se processa no tipo regime de empreitada por menor preço global, e seu objeto será executado sob regime de empreitada global no regime de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, a preços unitários, por medição.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/CREDECIMENTO**

3.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a CPL, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo IX) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante,

3.1.1 – Por documento hábil:

- a) Carteira de identidade, ou outra que a substitua e que tenha validade em todo território nacional do sócio administrador.
- b) O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- c) Documento que comprove sua capacidade de representar à licitante, caso não seja titular da mesma.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- e) Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

3.2 – Todas as dúvidas referentes à licitação somente poderão ser esclarecidas quando solicitado, até cinco dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitação que funciona na Rua Santos Pestana, S/N no horário de 8:00h às 17:00h ou [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com).

3.3 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis no endereço e horário declinados no subitem

3.2. ou no sitio <https://josenopolis.mg.gov.br/> ou [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com).

3.4 – O disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações prevalecerão em caso de divergência deste Edital.

## **DA HABILITAÇÃO E CADASTRO**

4.1- Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer empresa interessada, qualificada para a execução de obras de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua habilitação. Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, cadastrando-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observada a necessária qualificação.

## **DO CADASTRAMENTO**

5.1 – A documentação necessária para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Josenópolis deverá ser apresentada em uma via, sem emendas e/ou rasuras, em cópias autenticadas, ou autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação, à vista dos originais ou acompanhados dos respectivos originais, até o 3º dia anterior a data de recebimento das propostas e comporão do seguinte:

## **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);
- Contrato Social e última alteração (se tiver);
- Cópia do **RG e CPF** dos sócios;
- Prova de regularidades relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF FGTS**);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos Administrados pela Receita Federal) – **CND FEDERAL**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - **CND ESTADUAL**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – **CND MUNICIPAL**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).
- Prova de inscrição e Certidão de Quitação da licitante junto ao CREA/CAU de sua sede

## PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de empresa (s) interessada (s) em participar (em) da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, até as 08:00 (oito horas) do dia 16 de dezembro de 2024, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão no mesmo dia 16/12/2024 em horário explicitado no edital, em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n - centro, Josenópolis/MG.

6.2 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de telecomunicação.

## CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Serão exigidos os seguintes documentos abaixo, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1- Apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, da qual conste expressamente os poderes gerais para acompanhar o processo e especiais para desistir e recorrer.
- f) Documento que comprove sua capacidade de representar à licitante, caso seja não seja titular da mesma.
- g) Certificado de registro cadastral (**CRC**) vigente, na classe de Empreiteira de Obra (EP) feito até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- h) Documento de identificação do Sócio Administrador.
- i) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal

## DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 – Apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

**sede** do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Prova de Registro de **Responsável Técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/MG, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.164/66, válida na data da apresentação.

b) Capacidade operacional da empresa através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do qual conste que a mesma executa ou executou atividade compatível em características e quantidades com objeto da licitação por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de obras de mesma natureza.

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil, comprovado em Contrato Social ou quadro de funcionários, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou ainda pelo registro como responsável técnico junto ao CREA ou CAU ou ainda contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Empresa participante desse Processo, através de atestado e/ou certidão de obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado os serviços a seguir discriminados, referentes à parcela de maior relevância técnica e/ou econômica conforme projeto executivo e orçamento respeitado o disposto no art. 30 da Lei 8.666/93:

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>QUNTITATIVO MÍNIMO</b>
<i>Calçamento e calçada de concreto.</i>	50%
<i>Calçada de concreto.</i>	50%

e) A capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, que demonstre que a licitante executou diretamente serviços pertinente e compatível com o objeto deste Edital

Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo VIII deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

**É facultada a visita técnica do licitante ao local da execução da obra da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo XII, documento a ser incluído no envelope “Documentação”. A Visita Técnica poderá ser AGENDADA previamente no horário de 08:00 horas às 17:00 horas pelo telefone (38) 99836-3675 falar com Adelino Cardoso ou no e-mail [adelinocardoso84@terra.com.br](mailto:adelinocardoso84@terra.com.br), até o dia 12 de janeiro de 2024. O responsável pelo acompanhamento dos interessados na visita técnica previamente agendada será servidor devidamente designado pela secretaria municipal de obras.**

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.**

10.1 - Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado em **2022**, na forma a seguir:

- a) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- b) - No caso de Sociedades Civas, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).
- c) - A apresentação do Balanço Patrimonial da Micro Empresa optante pelo SIMPLES que é regulado pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002, Seção 3, item 3.6, Conjunto completo de demonstrações contábeis e apresentação comparativa da microentidade deve incluir as seguintes demonstrações:
  - d) balanço patrimonial;
  - e) demonstração do resultado do exercício;
  - f) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados. A microentidade não está obrigada a elaborar notas explicativas, mas é incentivada a elaborar e divulgá-las.
  - g) Das empresas em geral, a regra está na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 26 (R5) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, item 10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:
    - h) balanço patrimonial ao final do período;
    - i) demonstração do resultado do período;
    - d.3) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
    - d.4) demonstração dos fluxos de caixa do período;
    - d.5) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
  - e) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.
  - f) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. Anexo X, deste edital
- f.1) Apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - f.1.2) Declaração de contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e comprovação de percentual executado, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços,
  - f.1.3) Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

acrescentar as devidas justificativas ao modelo Anexo XVII.

g)- Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

- g.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- g.1.2) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços;
- g.1.3) Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

## OBSERVAÇÕES

11.1 - Os documentos discriminados no item “**HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em Cartório de Registro de Notas ou pelos membros da Comissão de Licitação, à vista dos originais ou acompanhados dos respectivos originais.

11.2 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Josenópolis – MG, poderá substituir os documentos dos itens “7.1 (a,b,c,d,e,f,h)” e 10.1” pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, a qual faz parte no envelope de nº 01 documento observando que, na hipótese dos documentos solicitados neste certame e constantes do CRC estiverem com prazos vencidos, deverá ser apresentado outros com validade em vigor.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 1 as Declarações conforme o modelo do Anexo V, Anexo VI, “Anexos XII ou XIII”, o Certificado de Registro Cadastral, os itens 7.1 (g,i), 8.1, 9.1, do edital. Os Anexos VII, VIII e X serão facultativos a inclusão no envelope nº 1.

11.4 - A Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem algum restrição.

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. “Art. 43. § 1º da LC 147/2014.

11.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultada a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.5 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

11.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

11.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

## APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

12.1 apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na parte II - normas gerais, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta parte I, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

12.2 - A licitante deverá formular sua proposta de preços em papel com identificação sucinta da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

licitante obedecendo à minuta contida no anexo II deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme anexo III e Cronograma Físico - Financeiro anexo IV, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, não de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

12.3- A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo responsável legal do proponente, engenheiro responsável (RT) ou por procurador especialmente constituído.

12.4 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (anexo III), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá pelos serviços de engenharia licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

12.5 - A Comissão de Licitação identificando erros de cálculo ou formais poderá de ofício exigir que o representante da empresa os corrija de próprio punho, registrando o fato em ata (Princípio do Formalismo Moderado/TCU). Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (anexo III), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

12.6 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na “planilha de orçamento” - anexo III.

12.7 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, locação da obra, execução de serviços topográficos e de controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto deste certame.

12.8 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais finais.

12.9 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valores excedentes aos valores propostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL do valor total orçado pelo MUNICÍPIO, detalhados no anexo III e o último também indicado no item 13.1 a seguir.

12.10 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta das folhas da proposta será suprida pelo licitante ou seu representante na sessão de abertura das propostas.

12.11 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item

12.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

12.12 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação vigente.

12.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.13.1 – apresentarem falhas ou omissões relativas à legislação pertinentes às licitações e a este Edital.

12.13.2 – apresentarem preços acima do valor estimado ou manifestamente inexequíveis.

12.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, embasado no § 3º do art. 48 da Lei federal 8666/93.

12.15 – Qualquer declaração, reclamação ou impugnação feita posteriormente à lavratura das atas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

não serão levadas em consideração

12.16 – O não comparecimento da licitante no ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando o for o caso, implicará a aceitação das decisões tomada pelos Membros da Comissão de Licitação.

12.17 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento das licitações, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas os licitantes presentes.

## PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA

13.1 - Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da “planilha de orçamento” (anexo III), o valor de referência, estimativo GLOBAL, dos serviços licitados **R\$208.632,35 (duzentos e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Conforme planilhas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos. O orçamento elaborado pelo MUNICÍPIO é referenciado à data de apresentação da proposta.

## PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

14.1 - O prazo inicial estimativo para completa execução dos serviços licitados é de 90 dias, contado da data da “ordem de serviço” que autorizar o seu início. O prazo de vigência contratual é fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

## FONTE DE RECURSOS

15.1 - As obras postas em licitação serão custeadas por recursos próprios/convênio da dotação orçamentária municipal, rubrica:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.452.0031.3065 - Construção, Ampliação de Calçamento e Pa **Ficha 396 Fontes: 1.500.000.0000**  
Recursos não vinculados de Impostos 1.754.000.0000 Recursos de Operações de Crédito

## PARTE II

### NORMAS GERAIS DO REGIME LEGAL

1 - As licitações de interesse do MUNICÍPIO, e consequentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pela norma e Instrução Normativa 009/2003, modificada pela Instrução Normativa 007/2004 do TCEMG.

### DOS PARTICIPANTES

2 - Poderão participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na parte I - normas especiais deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Josenópolis -MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## DO PROCEDIMENTO

3 - À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua “habilitação”, e o de **NÚMERO 2** a sua “proposta de preços”. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG. LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**ENVELOPE 01 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG. LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

3.1 - A “proposta de preços” deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito com a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de “habilitação” as “propostas de preços” das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os “documentos de habilitação”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “propostas de preços” das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial.

3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal

3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

- a) revogar a licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) homologar o resultado do julgamento.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4 – Inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o resultado do certame, com a posterior HOMOLOGAÇÃO do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## DOS RECURSOS

5.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

5.2 – As ocorrências dos atos de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

5.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Josenópolis, na Rua Santos Pestana, S/N, centro, Josenópolis-MG, no período de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 17:00 Horas.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes ou recurso endereçado via postal ou por outras firmas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

5.5 – Interpostos recursos, dele será data ciência às licitantes, através de publicação na Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

## DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e a Comissão de Licitação julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido de impugnação, sem prejuízo da facultada prevista no parágrafo 1º, do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, vindo a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que a decisão administrativa transitada em julgada a impeça de nele participar, se for o caso.

6.4- A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

6.5 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

adotada.

## **CLÁUSULA DE ADESÃO**

7 - O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

## **APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”**

8 - As normas preceituadas nesta parte II - normas gerais aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na parte I - normas especiais deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

## **PARTE III NORMAS CONTRATUAIS DA CONTRATAÇÃO**

1 - As contratações de empresas para execução de obras de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta parte III – normas contratuais.

1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “ordem de serviço” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2 - Homologado o resultado de julgamento da licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo máximo de (05) cinco dias corridos, prestar garantia de execução e firmar o contrato respectivo em conformidade com o Artigo 64 da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, a recusa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

.1 - A recusa de prestar garantia de execução ou de assinar o contrato implicará, garantido o contraditório, a suspensão da empresa no seu direito de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.2 - O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como autoriza o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.1 – As formas de garantia serão as que estão elencadas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93: 2.2.1.1 - caução em dinheiro (a ser depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Josenópolis, a saber Conta Corrente 16.592-1, Agência 2088-5, Banco do Brasil);

2.2.1.2 - seguro-garantia ou;

2.2.1.3 - fiança bancária.

2.3 - A garantia de execução responderá pelas multas aplicadas à contratada e/ou indenizações devidas ao contratante. Poderá ainda ser apropriada ou executada para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

2.4 - Não ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, executado e recebido o objeto do contrato, a garantia prestada pela contratada ser-lhe-á liberada ou, quando em dinheiro, ser-lhe-á restituída atualizada monetariamente pelos índices da poupança.

## **DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3 - Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 046/2023 e seus anexos, a proposta de preços.

## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **4.1 - São direitos da contratante:**

- a) emitir a essencial “ordem de serviço” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras e serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado

### **4.2 - São responsabilidades da contratante:**

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, contrariamente sensu, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **4.3 - São direitos da contratada:**

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às obras executadas e medidas, segundo cronograma financeiro apresentado neste Edital pela Administração.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

### **4.4 - São responsabilidades da contratada:**

- a) prestar a garantia de execução do objeto licitado conforme item 2.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO, precedendo a assinatura do contrato;
- b) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- c) executar a obra com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- d) PROMOVER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA/CAU E APRESENTAR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;
- e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- f) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

- h) permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- i) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- j) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações de serviço para a obra licitada e Instrução Normativa 09/2003, modificada pela Instrução Normativa 07/2003 do TCEMG, bem como as demais instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- k) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos
- l) manter no local da obra preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato;
- m) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; o) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- q) Observar e acatar o prazo de garantia da obra, conforme legislação vigente.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

5.1 - Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município, o seu recebimento provisório e definitivo nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

5.2 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Município, observado o disposto na alínea “g” e “q” do sub-item 4.4 deste edital.

5.3 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

5.4 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

5.5 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante:

- 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório;
- 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

5.6 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

6 - A fiscalização da execução das obras licitadas e contratadas será feita pelo Município, através dos serviços próprios de engenharia da Prefeitura, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

## **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

7 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8 - Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até vinte dias do mês subsequente, devendo as faturas ser emitidas em reais.

8.1 - A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, pro rata die.

8.2 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (CND Federal e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND Federal e CND do FGTS, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

## DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

## DA RESCISÃO E PENALIDADES

10 - O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros. 10.1

- A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei. 10.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.

- A ocorrência de fato prevista na alínea “b” implica ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.

- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

10.4 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços do objeto específico, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

## DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

11 - Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal; c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

11.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

## DA PUBLICIDADE

12 - O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial, em extrato, por iniciativa e conta do Município. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13 - A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

14 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução das obras ajustadas. Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, A Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele cientificar a Contratada, a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada. A caução será restituída à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No interesse do Município de Josenópolis e nos termos da Lei a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, ter seus prazos/quantidades reduzidas ou aumentadas, sem prejuízo dos preços ofertados.

15.2 - A Comissão Permanente de Licitação é soberana nos seus atos para resolver os casos omissos, nos limites da Lei. 20.6 - Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente em todos os termos/condições definidas neste Edital.

15.3– O não comparecimento de qualquer participante à abertura das propostas e ao julgamento não impedirá sua realização.

15.4– As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.5- A publicação do extrato de contrato e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no Diário Oficial.

15.6 – Para esclarecimento de quaisquer dúvidas a empresa deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, até vinte quatro horas anteriores à abertura das propostas situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Santos Pestana, s/n, Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

15.7 – O presente EDITAL será publicado na íntegra na no sitio <https://josenopolis.mg.gov.br/>  
O foro da Comarca de Grão Mogol-MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

Josenópolis - MG, 26 de dezembro de 2023

Edmilson Teixeira Batista  
Secretario Municipal de Obras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA....., ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, com sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.503/0001-80, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA (O), formalizam entre si o presente que objetiva, para contratação, pela CONTRATANTE, de serviços em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, já homologada/adjudicada pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, e urbanização da entrada da cidade de Josenópolis-MG (Av. Rita Ramalho).
- 1.2. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA (O).
- 1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a Contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o CND Federal e com o FGTS, enviado à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.
  - 1.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo, não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

### **CLAUSULA TERCEIRA DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 3.1. Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os equipamentos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

### **CLÁUSULA QUARTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

- 4.1- A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA (O) até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

sempre que este solicitar.

## **CLÁUSULA QUINTA DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS**

5.1. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações da CONTRATADA (O):

6.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

6.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

6.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

6.1.4. A CONTRATADA estará sujeita a retenção de do INSS sobre a mão-de-obra, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Previdenciária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

7.1. A obra contratada deverá estar concluída dentro do prazo inicial, estimativo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da “ordem de serviço” que autorizar o início das atividades.

## **CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DA OBRA**

8.1. A obra será recebida:

8.1.1. provisoriamente, na sua conclusão, devendo a CONTRATADA (O) disso dar conhecimento ao Secretaria Municipal de Obras.

8.1.2. definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Nesse prazo considerado como de observação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA (O) todos os reparos necessários, oriundos da construção

## **CLÁUSULA NONA DO VALOR CONTRATUAL**

9.1. O valor estimativo deste contrato é de R\$. (.....), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela contratada aplicados às quantidades e atividades indicadas nas planilhas que, fundada nos anexos III e IV do edital, integra sua proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

10.1. O Município fará pagamentos mensais à contratada, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma contratada e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Chefe da Secretaria Municipal de Obras acompanhadas do DIÁRIO DE OBRAS. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga até o dia vinte do mês subsequente, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “pro rata die”. Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (CND Federal e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

10.2 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND Federal e CND do FGTS, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município.

10.3. Os pagamentos serão efetuados na modalidade ordem de pagamento bancária, tendo a CONTRATADA indicado para esses efeitos o número da Conta Corrente, Agência e o Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVISÃO**

11.1. Não haverá, durante a vigência do presente instrumento, qualquer revisão dos preços contratados, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.2. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIAS

12.1. O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão da obra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculado na proporção de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

12.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de prestação anterior ou futura.

12.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

### Construção, Ampliação de Calçamento e Pa –

15.452.0031.3065

Ficha 396

Fontes:

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União

1.701.000.0000 Outras Transf. Convenios ou Inst Cong.dos Estad

1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados

1.754.000.0000 Recursos de Operações de Crédito

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CAUÇÃO

14.1 Em garantia de execução a contratada prestou fiança no valor de R\$ ...(…),

**14.2 - O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como autoriza o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.**

14.2.1 – As formas de garantia serão as que estão elencadas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93:

14.2.1.1 - caução em dinheiro (a ser depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Josenópolis, a saber Conta Corrente 16.592-1, Agencia 2088-5, Banco do Brasil);

14.2.1.2 14.2.1.2 - seguro-garantia ou;

14.2.1.3 14.2.1.3 - fiança bancária.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

15.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

15.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.

- A ocorrência de fato prevista na alínea “b” implica ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

15.4 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços do objeto específico, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

16.2. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO

17.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 084/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Josenópolis (MG), ... de ..... de 2024

TESTEMUNHAS: NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

À  
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura  
Municipal de Josenópolis/MG.

Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., inscrito no CPF sob o nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à "planilha de Orçamento" que constitui o anexo III do edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço estimativo total, final, de R\$..... (.....).  
.....).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso máximo que constitui o anexo VIII do edital origem.

Observação: É obrigatório o preenchimento da planilha contendo preços unitários e totais(anexa).Atenciosamente

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III - REFERÊNCIA DE  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>		<b>PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG</b>						<b>159.539,94</b>	<b>208.632,35</b>
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.757,28</b>	<b>2.296,41</b>
1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS. BDI 30,68%	SETOP	un	1,00	1.367,14	1.786,58	1.367,14	1.786,58
1.1.2	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018. BDI 30,68%	SINAPI	M	639,57	0,61	0,80	390,14	509,83
<b>1.2</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>						<b>6.707,38</b>	<b>8.774,88</b>
1.2.1	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO. EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO. BDI 30,87%	SETOP	m2	324,62	15,69	20,53	5.093,29	6.665,59
1.2.2	ED-48476	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL. BDI 30,68%	SETOP	m2	97,88	12,73	16,64	1.246,01	1.628,29
1.2.3	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020. BDI 30,68%	SINAPI	M3XKM	101,40	3,63	4,74	368,08	481,01
<b>1.3</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>						<b>3.670,89</b>	<b>4.797,12</b>
1.3.1	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020. BDI 30,68%	SINAPI	M3	91,35	2,19	2,86	200,06	261,43
1.3.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020. BDI 30,68%	SINAPI	M3XKM	146,16	3,63	4,74	530,56	693,34
1.3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019. BDI 30,68%	SINAPI	M2	609,01	2,44	3,19	1.485,98	1.941,88
1.3.4	4743	CASCALHO DE CAVA - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA. BDI 30,68%	SINAPI	M3	0,00	68,59	89,63	0,00	0,00
1.3.5	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA. BDI 30,68%	SINAPI	M3XKM	0,00	3,63	4,74	0,00	0,00
1.3.6	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. BDI 30,68%	SINAPI	M3	121,80	11,94	15,60	1.454,29	1.900,47
<b>1.4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>54.794,78</b>	<b>71.605,81</b>
1.4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022. BDI 30,68%	SINAPI	M3	18,86	729,25	952,98	13.753,66	17.973,28
1.4.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM. BDI 30,68%	SETOP	m2	547,58	74,95	97,94	41.041,12	53.632,54
<b>1.5</b>		<b>MEIO FIO E SARJETA</b>						<b>21.095,53</b>	<b>27.567,64</b>
1.5.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016. BDI 30,68%	SINAPI	M	365,23	33,94	44,35	12.395,91	16.198,97
1.5.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016. BDI 30,68%	SINAPI	M	196,07	44,37	57,98	8.699,63	11.368,67
<b>1.6</b>		<b>URBANIZAÇÃO E MOBILIÁRIO</b>							
<b>1.6.1</b>		<b>VEGETAÇÃO</b>						<b>1.976,57</b>	<b>2.586,74</b>
1.6.1.1	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018. BDI 30,87%	SINAPI	UN	19,00	85,79	112,27	1.630,01	2.133,19
1.6.1.2	ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. BDI 30,87%	SETOP	hora	16,00	21,66	28,35	346,56	453,54
<b>1.6.2</b>		<b>TOTEM EM CONCRETO</b>						<b>16.338,17</b>	<b>21.381,76</b>
1.6.2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL. BDI 30,87%	SETOP	m3	5,30	60,61	79,32	321,23	420,40



1.6.2.2	COMP-ESTACA ARRIMO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020 (M). BDI 30,87%	Composições Próprias	M	12,00	122,96		1.931,01	
1.6.2.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020. BDI 30,87%	SINAPI	M2	2,47	5,45	7,13	13,46	17,62
1.6.2.4	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. BDI 30,87%	SETOP	m3	0,12	527,10	689,82	63,25	82,78

1.6.2.5	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO). BDI 30,87%	SETOP	m2	4,48	66,81	87,43	299,31	391,71
1.6.2.6	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR. BDI 30,87%	SETOP	Kg	110,70	11,53	15,09	1.276,37	1.670,39
1.6.2.7	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021. BDI 30,87%	SINAPI	M3	2,17	485,78	635,74	1.054,14	1.379,56
1.6.2.8	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022. BDI 30,87%	SINAPI	M3	2,17	252,36	330,26	547,62	716,67
1.6.2.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016. BDI 30,87%	SINAPI	M3	3,64	23,28	30,47	84,74	110,90
1.6.2.10	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020. BDI 30,87%	SINAPI	M2	12,13	44,45	58,17	539,18	705,62
1.6.2.11	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020. BDI 30,87%	SINAPI	M2	0,44	67,16	87,89	29,55	38,67
1.6.2.12	COMP-REV_MET ACM 02	REVESTIMENTO DE PLACA EM ACM COM LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA MODELO: 24 VARIAÇÃO: C/ ADESIVO DUPLO; E LETRAS DIVERSAS MODELO: ACM. BDI 30,87%		UN	1,00	9.880,04	12.930,01	9.880,04	12.930,01
1.6.2.13	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM. BDI 30,87%	SINAPI	UN	1,00	753,75	986,43	753,75	986,43
<b>1.7</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							<b>36.102,90</b>	<b>47.247,87</b>
1.7.1	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019. 30,87%	SINAPI	UN	10,00	2.590,41	3.390,07	25.904,10	33.900,70
1.7.2	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. BDI 30,87%	SINAPI	UN	20,00	509,94	667,36	10.198,80	13.347,17
<b>1.8</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>367,83</b>	<b>481,37</b>
1.8.1	RO-42978	Placa de aço carbono com película refletiva alta intensidade prismática tipo III da ABNT - Placa octogonal (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação). BDI 30,87%	SETOP	m2	0,50	735,65	962,75	367,83	481,37
<b>1.9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>16.728,62</b>	<b>21.892,74</b>
1.9.1	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BDI 30,87%	SETOP	un	5,00	10,02	13,11	50,10	65,57
1.9.2	ED-49190	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM FUNDO FIXO REFORÇADO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BDI 30,87%	SETOP	un	20,00	12,53	16,40	250,60	327,96
1.9.3	00000981	(AMARELO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	84,20	3,11	4,07	261,86	342,70
1.9.4	00000981	(AZUL CLARO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	200,15	3,11	4,07	622,47	814,62
1.9.5	00000981	(BRANCO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	137,85	3,11	4,07	428,71	561,06
1.9.6	00000981	(VERDE-AMARELO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	115,96	3,11	4,07	360,64	471,96
1.9.7	00000982	(AMARELO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	93,95	4,47	5,85	419,96	549,60
1.9.8	00000982	(AZUL CLARO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	383,62	4,47	5,85	1.714,78	2.244,13
1.9.9	00000982	(BRANCO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	311,07	4,47	5,85	1.390,48	1.819,72
1.9.10	00000982	(VERDE-AMARELO) - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2. BDI 30,87%	SINAPI	M	231,83	4,47	5,85	1.036,28	1.356,18
1.9.11	ED-49166	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 300 X 300 X 120 CM. BDI 30,87%	SETOP	un	21,00	231,44	302,89	4.860,24	6.360,60
1.9.12	ED-15763	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA. BDI 30,87%	SETOP	un	5,00	12,24	16,02	61,20	80,09
1.9.13	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. BDI 30,87%	SINAPI	UN	5,00	43,74	57,24	218,70	286,21
1.9.14	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. BDI 30,87%	SINAPI	UN	3,00	16,82	22,01	50,46	66,04
1.9.15	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. BDI 30,87%	SINAPI	UN	1,00	28,92	37,85	28,92	37,85
1.9.16	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. BDI 30,87%	SINAPI	M	350,29	7,99	10,46	2.798,82	3.662,81

1.9.17	ED-49212	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-2, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO. BDI 30,87%	SETOP	un	1,00	321,44	420,67	321,44	420,67
1.9.18	39795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN. BDI 30,87%	SINAPI	UN	1,00	62,56	81,87	62,56	81,87
1.9.19	ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. BDI 30,87%	SETOP	hora	40,00	20,02	26,20	800,80	1.048,01
1.9.20	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. BDI 30,87%	SETOP	hora	40,00	24,74	32,38	989,60	1.295,09

<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>49.092,41</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>159.539,94</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>208.632,35</b>

\_\_\_\_\_  
ADELINO CARDOSO DE SOUZA  
ENG. CIVIL - CREA: 278.540/D

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG

ANEXO IV - REFERÊNCIA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(papel timbrado da proponente)  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**PREFEITURA DE**  
**JOSENÓPOLIS**  
*Governo Sem fronteiras*

**ACS ENGENHARIA E**  
**CONSTRUÇÕES-ME**  
**CNPJ:40.876.558/0001-50**

<b>OBRA:</b> PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS	<b>DATA</b>	07/12/2023	<b>BDI</b>	30,68%	30,87%
<b>DESCRIÇÃO:</b> ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>		<b>DATA REFERÊNCIA</b>	
	SETOP	DESONERADO		AGOSTO/2024	
	SINAPI	DESONERADO		OUTUBRO/2024	
<b>LOCAL:</b> MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG	<b>COMPOSIÇÃO</b>				
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS-MG	BDI 30,68% PARA OBRA RODOVIÁRIA E BDI 30,87% OBRA EDIFICAÇÃO				

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG	100,00	208.632,35	29,034	60.575,02	35,48	74.028,67	35,48	74.028,67	100,00	208.632,35
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,10	2.296,41	100,00	2.296,41					100,00	2.296,41
1.2	DEMOLIÇÃO	4,21	8.774,88	100,00	8.774,88					100,00	8.774,88
1.3	TERRAPLANAGEM	2,30	4.797,12	100,00	4.797,12					100,00	4.797,12
1.4	PAVIMENTAÇÃO	34,32	71.605,81	40,00	28.642,33	30,00	21.481,74	30,00	21.481,74	100,00	71.605,81
1.5	MEIO FIO E SARJETA	13,21	27.567,64			50,00	13.783,82	50,00	13.783,82	100,00	27.567,64
1.6	URBANIZAÇÃO E MOBILIÁRIO	11,49	23.968,50			50,00	11.984,25	50,00	11.984,25	100,00	23.968,50
1.7	ILUMINAÇÃO	22,65	47.247,87	34,00	16.064,27	33,00	15.591,80	33,00	15.591,80	100,00	47.247,87
1.8	SINALIZAÇÃO	0,23	481,37			50,00	240,69	50,00	240,69	100,00	481,37
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,49	21.892,74			50,00	10.946,37	50,00	10.946,37	100,00	21.892,74
208.632,35				2903%	60.575,02	3548%	74.028,67	3548%	74.028,67	208.632,35	
				2903%	60.575,02	60.575,02	134.603,68	100,00	208.632,35		

\_\_\_\_\_  
ADELINO CARDOSO DE SOUZA  
ENG. CIVIL- CREA: 278.540/D

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOSENÓPOLIS/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR (papel timbrado da proponente)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO VI –

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA SUSPENSADA E NEM INIDÔNICA (papel timbrado da proponente) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023** **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

(Identificação da Licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

At.. Comissão Permanente de Licitações

## DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, e urbanização da entrada da cidade de Josenópolis-MG (Av. Rita Ramalho). vem pelo presente, através de seu representante, DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser a verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

(papel timbrado da proponente)  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

## ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
participante da Tomada de Preço no 003/2023, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Josenópolis–MG, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **NÃO PRETENDE RECORRER** da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.)

\_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
para participar das reuniões relativas ao TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, o  
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-  
se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e  
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo  
padronizado da empresa.

ANEXO X - ANÁLISE CONTÁBIL – FINANCEIRA

(papel timbrado da proponente)  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

NOME DA EMPRESA:				
C.N.P.J. :				
1-LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ SECA	3 – LIQUIDEZ GERAL	4-SOLVÊNCIA GERAL	5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1- LIQUIDEZ CORRENTE LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE				
2- LIQUIDEZ SECA LS = DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS+CONTAS A RECEBER+ OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS . PASSIVO CIRCULANTE				
3- LIQUIDEZ GERAL LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
4- SOLVÊNCIA GERAL SG = ATIVO TOTAL . (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)				
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS _____ PATRIMONIO LÍQUIDO . PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

NOME DO CONTADOR: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE  
JOSENÓPOLIS/MG**



DEZEMBRO/2023

**1-Obra:** O presente memorial descreve as soluções arquitetônicas e técnicas adotadas para a elaboração dos projetos e execução projeto de urbanização da entrada do município de Josenópolis/MG.

**2-Metas:** Projeto de urbanização da entrada do município de Josenópolis/MG.

**3-Local e acessos:**



**Imagem: Croqui de Localização**

**Fonte: Google Earth Pro, 2023.**

**4- Descrição do Objeto:** O objeto em questão fundamenta-se na elaboração de projeto técnico de urbanização da entrada do município de Josenópolis/MG, a via a ser urbanizada tem como objetivo, melhorar o acesso as demais ruas da cidade.

A execução das obras se dará através de administração indireta, onde o município contratará uma empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em bloquete com o fornecimento de materiais e serviços, agregados, transportes e alugueis de

equipamentos necessários para execução dos serviços, sobre a responsabilidade da contratada.

**5- População Beneficiada:** O projeto contempla pavimentação e urbanização da avenida Rita Ramalho no município de Josenópolis/MG.

A área de intervenção não se encontra sujeita a fatores de riscos, é salubre e não tem sinais de degradação ambiental. A região onde será implementada a obra, trata-se de uma rodovia de acesso ao município, e nos limites dessa via se encontra uma zona residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares.

**6- Como será utilizado:** A pavimentação e urbanização servirá como via de acesso a demais ruas e residências existentes.

**7- Materiais empregados:**

1: Os materiais empregados serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.

2: A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

**8- Execução dos serviços:**

A via receberá pavimentação sextavada, execução de calçada, canteiro central e iluminação.

A locação da obra, bem como qualquer outro serviço de topografia que seja necessário, será de responsabilidade da empreiteira que for executar os serviços.

1 - A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução desta CONTRATANTE, reservando-se, a esta, o direito de alterar

em parte ou no todo qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem comunicadas por escrito a fiscalização, não cabendo à contratada, direito nenhum, a indenização ou a reclamação.

2 - Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratado direito a nenhuma indenização.

3 - A Empresa contratada será responsável pela sinalização, quando necessária, para fluidez segura do trânsito e também será responsável por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

4 - Constam no Projeto as ruas a receberem tais serviços, de responsabilidade do RT da Contratante, o qual deverá dirimir qualquer dúvida quanto às medidas apresentadas.

5 - Uma vez que no valor orçado para esse serviço contempla a regularização de trechos irregulares no calçamento existente (depressões, “buracos”), a fiscalização da engenharia não aceitará irregularidades na entrega final da obra, isto é, a obra deverá estar perfeitamente livre de qualquer imperfeição, atendendo as normas técnicas específicas a esse serviço.

6 - Para tanto, reiteramos que as empresas participantes deverão realizar visitas ao local para quando da execução dos serviços se utilizar à técnica mais apropriada para a sua execução.

7 - Os materiais empregados serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.

8 - A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

9 - Os levantamentos topográficos são de responsabilidade da Contratada.

10 - O Controle Tecnológico deverá seguir as normas do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER – MG.

11- O controle Geométrico será feito em função do greide existente e dos equipamentos públicos já instalados no bairro.

12 - O Município será responsável de realizar toda supressão necessária no trecho de acordo com as normas ambientais vigente.

**Transportes:** O material para execução da base será extraído de uma jazida indicada pela prefeitura e será transportado por caminhões basculantes, por conta da contratada, conforme previsto em planilha orçamentária.

**A contratante fica responsável a fornecer o material no local de execução dos serviços, conforme consta em planilha orçamentária.**

**Bota Fora:** Resultará da quantidade de material escavado que não terá utilidade para a obra, este excedente será encaminhado para local indicado pela Prefeitura Municipal.

**Jazida:** Na extração do material para execução da base, este será proveniente de jazida que será disponibilizada pelo município de Josenópolis-Mg.

## INTRODUÇÃO

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da projeto técnico de urbanização da entrada do município de Josenópolis/MG. Além de complementar e esclarecer os elementos, serviços e fornecimentos que compõem o pacote orçamentário que servirá como balizador para formação de preços e pagamento dos serviços executados.

Quaisquer omissões de procedimentos dessa Especificação Particular, o caderno de encargos da SUDECAP será utilizado para dirimir dúvidas de procedimentos e de medição.

A FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia dos manuais de operação e manutenção dos equipamentos adquiridos e, ainda, certificados de garantia de equipamentos adquiridos.

## **PROCEDIMENTO**

O BDI engloba custos referentes à: administração central, seguros e garantias, contingências, despesas financeiras, remuneração e tributos sobre faturamento.

O BDI calculado resultou em 30,68 % e 30,87% conforme demonstração do quadro de BDI.

## **1 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG**

### **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS**

A frente da edificação será fixada a placa da obra nas dimensões de 3,00 x 1,50 metros, em chapa galvanizada 0,26, afixadas com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto auto clavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Ao final da obra, a placa deve ser removida na desmobilização da Contratada.



## **MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária.

Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão-de-obra.

### **1.1.2 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

Após a limpeza será feita a locação da obra, com uso de equipamentos de topografia, gerando nota de serviços, obedecendo a declividade do trecho, avaliando as normais, definindo a caixa de rua e localizando o meio-fio, as sarjetas, passeios e rampas, de acordo com a NBR-13.133.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da referência de nível – RN - e alinhamento geral da obra, de acordo com os projetos fornecidos, devendo a SUPERVISÃO ser imediatamente avisada a respeito das divergências porventura encontradas.

A CONTRATADA manterá, em perfeitas condições, as referências de nível e alinhamentos, permitindo a reconstituição ou aferição da locação em qualquer tempo durante o período de execução da obra;

## **1.2 DEMOLIÇÃO**

### **1.2.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO**

A execução dos serviços deverá seguir o projeto de arquitetura e a NR18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção” do Ministério do

Trabalho. O processo a ser utilizado será o de “demolição manual”. Em linhas gerais, serão utilizadas ferramentas manuais e portáteis motorizadas. Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente umedecidos, para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

Será demolido o piso cimentado nas áreas indicados em projeto arquitetônico. A unidade de medida será em metro quadrado (m<sup>2</sup>) conforme especificação de projeto e planilha orçamentária.

O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) é obrigatório.

### **1.2.2 REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL**

A execução dos serviços deverá seguir o projeto de arquitetura e a NR18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção” do Ministério do Trabalho. O processo a ser utilizado será o de “demolição manual”. Em linhas gerais, serão utilizadas ferramentas manuais e portáteis motorizadas. Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente umedecidos, para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

Será removido o piso sextavado nas áreas indicados em projeto arquitetônico. A unidade de medida será em metro quadrado (m<sup>2</sup>) conforme especificação de projeto e planilha orçamentária.

O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) é obrigatório.

### **1.2.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).**

O transporte do material deverá ser realizado por caminhões basculantes com capacidade máxima de carga de 6m<sup>3</sup>, o item contempla o transporte em vias de leito natural. Este serviço será medido e pago por (m<sup>3</sup>xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

### **1.3 TERRAPLANAGEM**

#### **1.3.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M<sup>3</sup>). AF\_07/2020**

A escavação horizontal será realizada na via para retirar o material existente na via e a escavação da jazida será o novo material de melhor qualidade a ser colocado na via. Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplanagem indicado no projeto; - A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material e quaisquer ônus financeiros fica por conta da CONTRATANTA. Os serviços de escavação serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>). O levantamento deverá ser separado, observando-se o método de escavação a ser definido pela SUPERVISÃO e pelo SUPERVISOR. Deverão ser utilizados tratores de esteiras com potência de 170 HP/LÂMINA: 5,20 M<sup>3</sup>, conforme especificações de projeto e planilha orçamentaria.

#### **1.3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M<sup>3</sup>XKM).**

O transporte do material deverá ser realizado por caminhões basculantes com capacidade máxima de carga de 6m<sup>3</sup>, o item contempla o transporte em vias de leito natural. Este serviço será medido e pago por (m<sup>3</sup>xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

### **1.3.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019**

Será efetuado pela área a ser regularizada e compactada em metros quadrados (m<sup>2</sup>) corrigindo imperfeições. O levantamento deverá ser separado, observando-se o método de compactação (manual ou mecânica) a ser definido pela planilha.

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 15 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,15m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/MG. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada

Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor normal. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER-MG.

A regularização e/ ou compactação de terreno deverá ser realizada com a utilização de equipamentos manuais ou mecânicos, escolhidos em função da área e do tipo de solo a ser trabalhado.

Os solos coesivos (argilas plásticas) aceitarão melhor o adensamento pela pressão estática e pelo amassamento. Para os solos arenosos é mais indicada a vibração, pois obtêm-se com facilidade o escorregamento e a acomodação das partículas.

Os equipamentos a serem utilizados na execução desses serviços serão de responsabilidade da contratada.

#### **1.3.4 CASCALHO DE CAVA - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

Item referente a aquisição do cascalho em jazida

#### **1.3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M<sup>3</sup>XKM). - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

O transporte do material deverá ser realizado por caminhões basculantes com capacidade máxima de carga de 6m<sup>3</sup>, o item contempla o transporte em vias de leito natural. Este serviço será medido e pago por (m<sup>3</sup>xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **1.3.6 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.**

Execução e compactação da base de solo estabilizado granulo metricamente (cascalho) com espessura de (E= 15 cm), exclusive escavação, carga e transporte. A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com trator de esteiras. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser

compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O solo para a base (cascalho) será fornecido pela prefeitura, motivo pelo qual o item não consta em planilha, a empresa contratada ficará responsável como consta em planilha apenas pela escavação do material com local indicado pela prefeitura, e o transporte do mesmo como consta também em planilha orçamentaria.

Especificações para execução Base:

- Comprimento total da plataforma, indicado em projeto;
- Largura total da plataforma, indicado em projeto;
- Declividade transversal das pistas: 2%.

## **1.4 PAVIMENTAÇÃO**

### **1.4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022**

Itens e Características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempenho do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.

- Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

#### **1.4.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM.**

Execução de calçamento em bloquete - e = 8 cm - fck = 35 mpa, incluindo fornecimento transporte de todos os materiais, colchão de assentamento e = 6 cm.

Os bloquetes não deverão ser feitos no local da obra, afim de garantir resistência e aparência desejada. Serão transportados até o local da obra por conta da CONTRATADA.

A areia a ser utilizada no colchão de assentamento será areia lavada fornecida, transportado e aplicado pela contratada. Sobre o colchão de areia serão assentados os blocos sextavados de concreto fck 35,0 mpa, (bloquetes) com 8,0 cm de espessura, de acordo com a NBR 7207/1982 e NBR 9781/1987.

A contratada deverá apresentar os ensaios de resistência de cada lote de blocos antes de serem assentados na obra.

#### **1.5 MEIO-FIO E SARJETA**

**1.5.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016**

O item contempla a execução de meio fio reto, com extrusora, de dimensões 13cm x 22cm. Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto

**1.5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016**

O item contempla os insumos necessários para a execução de sarjeta de concreto moldada in loco, de dimensões 30cm x 15cm, para trechos retos.

Execução do item:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.



## **1.6 URBANIZAÇÃO**

### **1.6.1 VEGETAÇÃO**

#### **1.6.1.1 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF\_05/2018**

A muda deve atender aos seguintes requisitos:

- Bom estado fitossanitário;
- Tronco único, sem ramificações baixas;
- Estar bem embalada até o local de plantio;
- Não conter ferimentos no tronco;
- Não conter ervas daninhas no torrão.

#### **1.6.1.2 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Será necessário jardineiro com encargos complementares e servente com encargos complementares para execução do plantio das mudas e árvores na praça. O serviço será pago conforme planilha orçamentária.

### **1.6.2 TOTEM CONCRETO**

#### **1.6.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL**

Os serviços de escavação de valas serão levantados pelo volume geométrico da vala, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

Para o caso de fundações, o volume será calculado pelo projeto de forma das fundações, acrescentando-se 0,10 m de cada lado e 0,05 m na cota de fundo da peça estrutural.

**1.6.2.2 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF\_05/2020 (M)**

Pedreiro com encargos complementares: profissional responsável por operar os equipamentos. Servente com encargos complementares: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas;

- Concreto com fck de 20 MPa preparado mecanicamente em betoneira de 600 litros, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1);

- Barras de aço CA-50, de acordo com o projeto, cortadas e dobradas, utilizadas como armadura de arranque.

Execução:

- Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com cavadeira até atingir 1 m de profundidade;

- Prosseguir a escavação com trado do tipo concha até a cota de projeto;

- Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar a base com pilão apropriado;

- Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação;

- Dispor os arranques de armadura imediatamente após a concretagem;

- Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço.

### **1.6.2.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF\_08/2020**

Item referente a regularização do fundo das valas abertas para concretagem das vigas baldrame e sapatas. Onde toda a área será regularizada manualmente com soquete. Será iniciada somente após a liberação da supervisão, para assegurar o perfeito recobrimento e o completo acabamento do serviço.

### **1.6.2.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO**

Concluída a escavação e as irregularidades remanescentes eliminadas, deve-se aplicar um lastro de concreto magro traço 1:4:8 preparados em obra com betoneira e com a espessura de ordem de 5 cm, bem adensado e espalhado, aplicado em camada contínua em toda a área abrangida pelas valas.

### **1.6.2.5 FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)**

Deverão ser utilizadas formas em tábuas de madeira compensada resinada conforme descrição do item para concreto armado, reaproveitamento 4x desde que o mesmo seja devidamente limpo e esteja em boas condições de uso, incluso montagem e desmontagem.

As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 17 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas.

Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a

saturação e deve-se usar desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios ou empenamento da peça. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

#### **1.6.2.6 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR**

O aço recebido na planta de produção deve atender às exigências das normas NBR 7480, 7481, 7482 e/ou 7483 (de acordo com o tipo de aço utilizado), no mínimo em relação aos ensaios de:

- tração e dobramento, no caso de fios, barras e telas para concreto armado;
- tensão a 1% de alongamento, tração e relaxação (se necessário), no caso de fios e cordoalhas para concreto protendido. Devem ser mantidos laudos de laboratório ou fornecedor que comprovem o atendimento às exigências para todos os lotes entregues.

As barras e fios devem apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas, e possuir mossas e saliências visíveis para melhorar a aderência das mesmas ao concreto. Por acordo prévio entre FORNECEDOR e a CONTRATADA, este último deve ter livre acesso aos locais em que as peças encomendadas estejam sendo fabricadas examinadas ou ensaiadas, tendo o direito de inspecioná-las. A inspeção pode ser efetuada diretamente pela CONTRATADA ou através de inspetor credenciado.

Todo o sistema de controle de qualidade, envolvendo as atividades de amostragem, ensaios e análise de resultados deverão ser realizados segundo as especificações contidas na norma NBR 7480 da ABNT, que irá propor a aceitação ou rejeição dos materiais

disponibilizados pela CONTRATADA. É necessária a realização da amostragem dos materiais no próprio canteiro, sendo sobre estas amostras, realizados ensaios de tração e dobramento, os quais já tiveram seus custos contemplados no BDI.

Não é vedada a utilização de barras de aço soldada, desde que seja decidido pela SUPERVISÃO e ouvida a equipe técnica da CONTRATADA. Entretanto alguns requisitos devem ser obrigatoriamente respeitados, tais como:

- Emendas admissíveis somente em aços CA-50 e diâmetros superiores a 12,5 mm;
- Pode-se utilizar soldagem por caldeamento ou eletrodo convencional desde que respeite a todos os requisitos propostos pela NBR 8548 - “Barras de aço destinado a armaduras para concreto armado com emendas mecânicas ou por solda - Determinação de resistência à tração” e NBR 6118 – “Projeto de estruturas de concreto - Procedimento”;
- Utilizar soldas de topo ou por trespasse.

Os materiais devem ser devidamente identificados por tipo. As armaduras montadas (se estocadas) devem ter a identificação da peça ou elemento a que se destinam.

O transporte do aço até o local de produção da peça deve ser realizado garantindo a não ocorrência de deformações e, no caso de armaduras pré-montadas, evitando-se rupturas dos vínculos de posicionamento, conformação das armaduras (incluindo sua identificação) e posicionamento de elementos de ligação ou ancoragens (quando aplicável).

#### **1.6.2.7 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

O concreto será efetuado em metro cúbico (m<sup>3</sup>), a ser executado, com as seguintes características, FCK de 25 Mpa, traço de 1: 2,3: 2,7 sendo respectivamente, cimento, areia média e brita 1, através de preparo mecânico com betoneira de 400 litros.

A SUPERVISÃO deverá realizar ainda as seguintes atividades específicas:

- Atender as solicitações efetuadas pela CONTRATADA através do diário de obra, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias;
- Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura;
- Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação a indicada no projeto, sem a previa autorização da SUPERVISAO;
- Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;
- Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários a comprovação das exigências do projeto, cujos relatórios de resultados deverão ser catalogados e arquivados;
- Exigir o preparo das juntas de concretagem, conforme projeto de construção correspondente. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura;

- Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros.

#### **1.6.2.8 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022**

Para o lançamento do concreto na estrutura deve-se respeitar as seguintes condições e fazer as observações necessárias:

- Observar se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento;
- O transporte deverá ser feito de modo a evitar a segregação. Deve-se utilizar carrinhos de mão (com pneus de borracha) para pequenas distâncias. Prever rampas de acesso às formas. Iniciar a concretagem pela parte mais distante;
- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;
- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto o lançamento deverá ser feito, nas fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não pode ultrapassar, conforme as normas a 2,00 metros. Nas peças com altura maiores que 3,00 metros, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das fôrmas. Em alturas de quedas maiores, as citadas acima, usar tubos, calhas ou trombas;
- O adensamento deverá começar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade formada se feche naturalmente. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados;

- Deverá sarrafejar a superfície de lajes e vigas com uma régua de alumínio posicionada entre as taliscas e, desempenar com desempenadeira de madeira, formando as guias e mestras de concretagem para o acabamento. Em seguida, deve-se verificar o nível das mestras com aparelho de nível, remover as taliscas, sarrafejar o concreto entre as mestras e executar o acabamento final com desempenadeira de madeira;

- A cura deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, sete dias. Molhar as fôrmas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma;

- Conferir o prumo da estrutura ao final da execução, deverão ser utilizadas mão de obra habilitada e o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) são obrigatórios.

#### **1.6.2.9 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_04/2016**

Os reaterros serão espalhados manualmente no interior das valas e compactados mecanicamente com compactador de solos de percussão (soquete) em camadas de 15 cm, só poderão dar continuidade aos serviços após a liberação da supervisão, para assegurar o perfeito recobrimento e o completo acabamento do serviço. Deverá umidificar o material para fechamento das valas.

#### **1.6.2.10 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020**

Deverão ser utilizadas formas em tábuas de madeira compensada plastificada conforme descrição do item para concreto armado, reaproveitamento 18x desde que o mesmo seja devidamente limpo e esteja em boas condições de uso, incluso montagem e desmontagem.



As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas.

Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação e deve-se usar desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios ou empenamento da peça. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

#### **1.6.2.11 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020**

Deverão ser utilizadas formas em tábuas de madeira compensada plastificada conforme descrição do item para concreto armado, reaproveitamento desde que o mesmo seja devidamente limpo e esteja em boas condições de uso, incluso montagem e desmontagem.

As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas.

Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação e deve-se usar desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios ou empenamento da peça. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

#### **1.6.2.12 REVESTIMENTO DE PLACA EM ACM COM LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA MODELO: 24 VARIAÇÃO: C/ ADESIVO DUPLO; E LETRAS DIVERSAS MODELO: ACM.**

Será efetuado por unidade instalada.

##### **MEDIÇÃO E PEGAMENTO**

A medição e pagamento serão efetuados seguindo os critérios de planilha orçamentaria, utilizando a mesma unidade de medida proposta. Quanto ao pagamento, a empresa somente será remunerada pela total execução do item, não sendo aceitas medições parciais. Importante ressaltar o cronograma de execução apresentado, onde as medições deverão seguir os mesmos critérios utilizados nas divisões mensais apresentadas no cronograma, sendo os pagamentos liberados por evento totalmente concluído.

#### **1.6.2.13 PLACA DE INAUGURACAO METALICA, \*40\* CM X \*60\* CM**

Será efetuado por unidade instalada.

##### **SERVIÇOS**

As modificações de projeto que eventualmente forem necessárias durante os estágios de fabricação e montagens da estrutura, deverão ser submetidas a aprovação da SUPERVISAÇÃO e do autor do projeto.

## **1.7 ILUMINAÇÃO**

A CONTRATADA exigirá, o termo de garantia dos materiais fornecidos, contendo as características técnicas de fabricação e o período de garantia, documento a ser também anexado ao “Manual do Usuário” já referenciado anteriormente.

- Na execução de instalações com eletrodutos de PVC rígido, deve ser dada atenção especial à diferença de critério em adotar o diâmetro interno ou externo do tubo, para instalações elétricas e de telefonia. Tanto o projeto de telefonia, quanto o de instalações elétricas, deverá conter a tabela de equivalência de diâmetros.

### **MATERIAIS E SERVIÇOS**

O serviço será pago pelo preço unitário contratual, contemplando toda a instalação, o fornecimento de todo o material, conexões, buchas, arruelas, demais acessórios, a mão-de-obra.

### **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária para levantamento da quantidade total executada.

Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão-de-obra.

#### **1.7.1 POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_11/2019**

O serviço será levantado por unidade a ser instalada.

A CONTRATADA exigirá, o termo de garantia dos materiais fornecidos, contendo as características técnicas de fabricação e o período de garantia, documento a ser também anexado ao Manual do Usuário.

### **1.7.2 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020**

O serviço será levantado por unidade a ser instalada.

A CONTRATADA exigirá, o termo de garantia dos materiais fornecidos, contendo as características técnicas de fabricação e o período de garantia, documento a ser também anexado ao Manual do Usuário.

## **1.8 SINALIZAÇÃO**

### **1.8.1 PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTES DE SUSTENTAÇÃO)**

As Películas Refletivas alta intensidade Prismáticas (Tipo III) são diretamente utilizadas em placas, tendo a finalidade de alertar e transmitir mensagens aos usuários sobre as condições da via, onde será em formato quadrado e tem sua medida retirada por m2.

## **1.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, DEVERÃO ser executados seguindo especificações do projeto elétrico e em conformidade com itens listados na planilha orçamentária. A CONTRATADA exigirá, o termo de garantia dos materiais fornecidos, contendo as

características técnicas de fabricação e o período de garantia, documento a ser também anexado ao Manual do Usuário.

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais com formação de nível técnico eletrotécnica, e sob a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica durante a execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, tendo assim segurança e conforto.

A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária.

Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão-de-obra. Todos o serviço deve ser testado em função da correta funcionalidade antes da entrega do serviço.



## MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada observando-se os mesmos critérios de levantamento na planilha orçamentária.

Os serviços serão pagos seguindo o cronograma de eventos, remunerando o item após a execução completa do mesmo, já incluso o material e a mão-de-obra.

### **1.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual;

Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;

Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher as fichas de EPI's.

Em caso de conflitos entre projetos, planilha e memorial deverá seguir o que consta em projeto e avisar o supervisor da obra.

## RECEBIMENTO DA OBRA

Para recebimento da obra, o município deverá verificar a execução de todos os serviços, atestando a qualidade e funcionalidade da obra.

Josenópolis/MG, dezembro de 2023.

---



ADELINO CARDOSO DE SOUZA  
ENG. CIVIL – CREA-MG: 278.540/D

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

**ANEXO XII – TERMO DE VISTORIA MODELO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

(local),. .... de .....de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL 046/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2023, que a Empresa ....., CNPJ....., visitou o local Av Rita Ramalho que receberá pavimentação e urbanização da via, de Josenópolis, MG, no dia ...../ /2024.

Nessa visita a empresa ..... CNPJ nº ..... por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ....., CPF....., CREA/CAU ....., tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO XIII – MODELO ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO

(papel timbrado da proponente)  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, e urbanização da entrada da cidade de Josenópolis-MG (Av. Rita Ramalho).

, que a empresa

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ tendo adquirido regularmente o Edital com a CPL da Prefeitura Municipal de Josenópolis, tomou conhecimento, junto a esta Prefeitura, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteve-se de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) (38) 9.9738-2770

---

## ANEXO XIV –

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituraanj@yahoo.com.br

## CROQUI ESQUEMÁTICO DE DMT's MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG

### 1 BOTA FORA

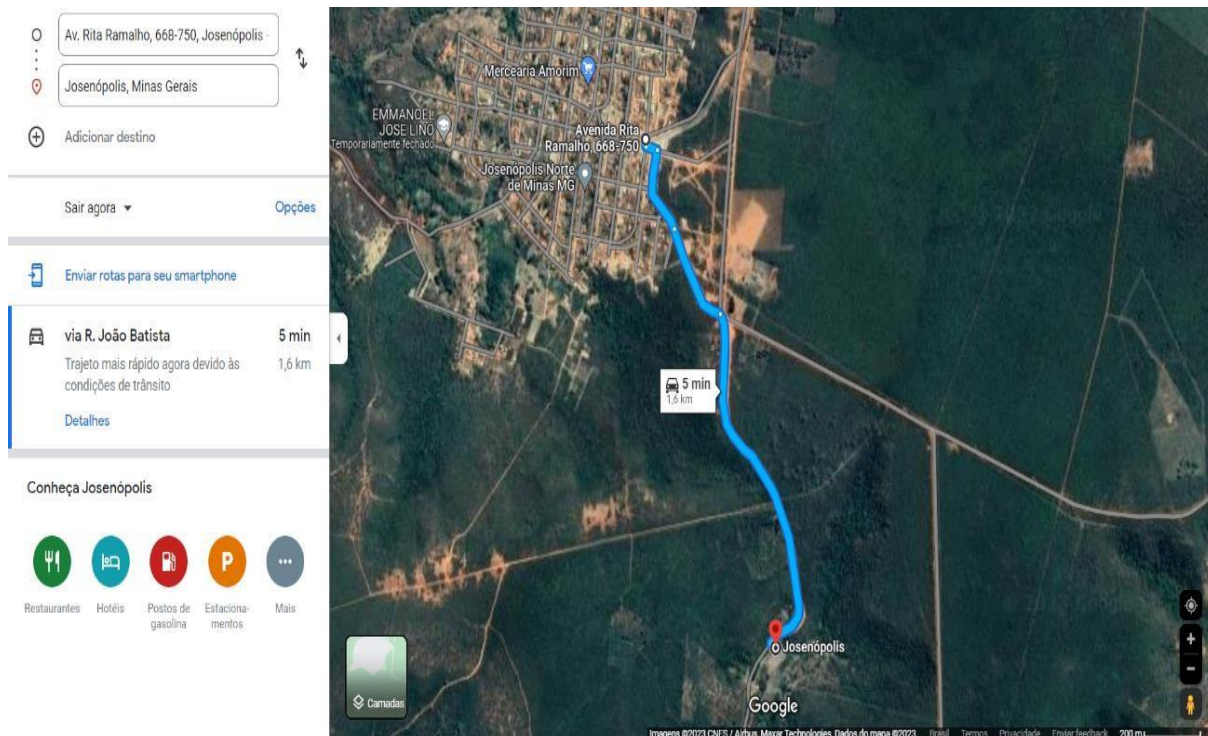


Imagem: DMT's de transporte de BOTA FORA

Fonte: Google Maps, 2023.

Josenópolis /MG, dezembro de 2023.

---

ADELINO CARDOSO DE SOUZA  
ENG. CIVIL – CREA-MG: 278.540/D

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS